APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/04/2005
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/04/2005
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI N.º 15 /2005, de 05 de abril de 2005

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com à Associação dos Universitários de Caçu-Jataí - ASSUCAJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com à Associação dos Universitários de Caçu-Jataí - ASSUCAJ, regime de concessão de uso gratuito, o bem público a seguir identificado, pertencente à Prefeitura Municipal de Caçu:

a) um veículo, espécie Pás/Ônibus; marca Marcopolo/Volare A8 ON; combustível diesel; ano de fabricação e modelo 2002, capacidade/potencia/cilindro 24Pessoas de 145CV; cor branca, chassi nº 93PB05B2M2C007503, placa nº KEM-4176.

§ 1° - A concessão será formalizada por tempo, com observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, no que ser refere à licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 2° - As condições da concessão deverão ser expressas no convênio, inclusive quanto à finalidade, prazo máximo de até 04(quatro) anos e a retomada do veículo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, que couberem ao Município, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento programa, devendo constar nos termos dos convênios ou aditivos a rubrica, a atividade e o órgão próprio para lançamentos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril do ano 2005.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 013 /2005, de 05 de abril de 2005.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que **"Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com à Associação dos Universitários de Caçu-Jataí - ASSUCAJ, e dá outras providências".**

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Edis, reiteramos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Sebastião Nunes de Sousa**.
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO

"Que entre si celebram o Município de Caçu, Goiás e Marcelo Juliano Gurgel"

I – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CAÇU - Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Izsidoro Goulart n.º 327, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.164.292/0001-60, representado por seu titular legal o Prefeito GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF n.º 279.693.041-68, inscrito no RG/SSP/GO sob o n.º 1332208-854077, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2 – **MARCELO JULIANO GURGEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 858.106.496-53, e no RG/SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Pedro Ludovico Teixeira, Qd. 115ª, Lt. 10ª, Km. 201, Parque Oeste Industrial, na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do processo licitatório modalidade CONVITE, Edital nº. 005/2005 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, na sede da Prefeitura Caçu, Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a venda pelo CONTRATADO AO MUNICÍPIO do item licitado no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: um veículo de passageiro/ônibus, da marca Marcopolo/Volare A8 ON, Lotação 23 passageiros mais 01 lugar, cor branca, diesel, ano e modelo 2002, placa KEM-4176, chassis 93PB05B2M2C007503, Renavam 782224202, nº. do motor 4086126, categoria aluguel, cujo entrega será efetuada nesta data.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O **CONTRATADO** se obriga a entregar o veículo às suas expensas nesta cidade de Caçu, Goiás.

5.2 – O CONTRATADO não poderá transferir a responsabilidade da entrega nem protelar à mesma.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÒES DE PAGAMENTO

6.1 – O preço da presente compra e venda é de R$.79.000,00 (setenta e nove mil reais), importância a ser paga após a entrega do veículo, em cinco parcelas a saber: **R$.25.000,00** (vinte e cinco mil reais) no ato da entrega do veículo; **R$.25.000,00** (vinte e cinco mil reais) no dia 11 (onze) de abril de 2005; **R$.9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) no dia 20 (vinte) de abril de 2005; **R$.9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) no dia 20 (vinte) de maio de 2005 e o restante **R$.10.000,00** (dez mil reais) no dia 20 (vinte) de junho do corrente ano.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE.

7.1 – Os preços contratados são irreajustáveis.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADO após a entrega do veículo, em cinco parcelas de acordo com o estabelecido na proposta e no presente contrato.

8.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação do comprovante da transferência e entrega do veículo e dos documentos.

IX – CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – O objeto deste instrumento de contrato será entregue no dia trinta e um do mês de março de dois mil e cinco.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato, terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.005, assim classificada: 02081236100351023 – Programa Transporte Escolar aquisição de Microônibus, Elemento da despesa 44905200 aquisição de materiais permanente.

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

11.2.1 – Realizar a entrega do veículo na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os prazos.

11.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

11.3.2 – A multa contratual é de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do veículo.

11.3.3 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11.3.4 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeitura, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no Protocolo.

11.3.5 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XIV – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

14.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de (31) trinta e um de março a (20) vinte de junho do corrente ano de dois mil e cinco (2005).

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Goiás com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caçu, Goiás, em 31 de março de 2005.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal

7º TAB

Marcelo Juliano Gurgel
- Contratado -

TESTEMUNHAS

NOME: JORDAM GLEBB P. DA SILVA
CPF: 235 578 361-00

NOME: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
CPF: 578.254.541-87

PREFEITURA MUNICPAL DE CAÇU - GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO

Às 14 horas do dia 17 de março de 2005, na sede da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, situada à Av. Izidoro Goulart, 327, centro. Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura e julgamento da licitação na modalidade de Carta Convite N.º 05/2005, de 02 de março de 2005, referente aquisição de 01 (um) Microônibus escolar, onde foram convidadas as empresas: Central de Caminhões e Máquinas Ltda., de Goiânia – GO., Auto Center Corretora de Veículo Ltda., de Goiânia – GO., Via Goiás Ônibus e Veículos ltda., de Goiânia – GO e a pessoa física: Sr. Marcelo Juliano Gurgel, Goiânia – GO. Na hora marcada para a abertura dos envelopes os proponentes não estavam presentes, os mesmos enviaram seus envelopes endereçados à comissão de licitação. A empresa Via Goiás Ônibus e Veículos Ltda. não compareceu, nem enviou o envelope de documentação, sendo desclassificada pela comissão. Dando início à abertura dos envelopes de numero 1 (documentações). Primeiro envelope aberto da empresa Central de Caminhões e Máquinas Ltda., que depois de analisar a documentação a comissão verificou que a mesma não cumpriu com o exigido no edital, deixando de apresentar o contrato social, as certidões referente ao INSS e FGTS e documento de propriedade do veículo (CRV), sendo inabilitada e seu envelope proposta devolvido. Segundo envelope da empresa Auto Center Corretora de Veículos Ltda. também não apresentou documentação correta, a mesma deixou de apresentar o documento de propriedade do veículo (CRV) portanto, inabilitada. Terceiro envelope do Sr. Marcelo Juliano Gurgel que depois de minucioso estudo a comissão declara o proponente habilitado para próxima fase licitatória, pois apresentou toda a documentação requerida pelo edital. E dando prosseguimento ao certame foi feita a abertura do envelope proposta do único proponente habilitado, o Sr. MARCELO JULIANO GURGEL, que apresentou proposta de um Microônibus, ano/modelo 2002/2002, capacidade para 23 (vinte e três) passageiros mais o motorista, motor com potência de 145 (cento e quarenta e cinco) cavalos, chassi 93PB05B2M2C007503 placa KEM-4176, combustível diesel e em bom estado de conservação no valor de: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas na seguinte forma: R$ 25.000,00 (vint

PREFEITURA MUNICPAL DE CAÇU - GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

vinte de abril de dois mil e cinco; R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) com vencimento para o dia vinte de maio de dois mil e cinco e R$ 10.000,00 com vencimento para o dia vinte de junho de dois mil e cinco. Após analise da proposta e acatando o critério do Edital a comissão decidiu pela unanimidade de seus membros julgar como vencedor o Sr. MARCELO JULIANO GURGEL. A comissão em cumprimento a Lei 8.666/93 citado no art. 109, inciso I, alínea "A" que seja feita a homologação após transcorrer cinco dias úteis a partir da data da lavratura da ata, sendo este o prazo legal para os interessados entrarem com recursos, já que, os convidados não estavam presentes e apenas um proponente foi habilitado. Decorrido este prazo a comissão de avaliação deverá apresentar laudo de avaliação do referido veículo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos.

Humberto Alves de Lima - Presidente

Joaquim A. de M. Rezende - Membro

Maria José Pereira - Secretária

Cláudia Norberta da Silva - Membro

Sílvio Henrique Ferreira - Membro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.998.219/0001-94		**11/07/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSUCAJ - ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CACU-JATAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. ILDEFONSO CARNEIRO	**819**	*

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**CENTRO**	**CACU**	**GO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/1999**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **3/28/2005** às **8:41:43 AM** (data e hora de Brasília).

Voltar

ÚNICA LAUDA

CÓPIA DE ATA

Cópia de termo de posse extraída do livro 01, às fls. 03/v° do seguinte teor: Termo de Posse: Posse da nova diretoria da Associação dos Universitários de Caçu a Jataí (ASSUCAJ). Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quatro (10.08.2004), nesta cidade de Caçu, Estado de Goiás, na sede na Associação, situada nesta cidade, à Rua José Reinaldo Vieira, 508, Centro, onde encontrava-se a nova diretoria eleita nesta data, composta dos seguintes membros: Diretora-Presidente: Roberta Fernandes Guimarães; Vice-Diretora Presidente: Thaís Cristina Guimarães; 1ª Diretora-Secretária: Rejane de Freitas Barros; 2ª Diretora-Secretária: Márcia Dantas Pires; 1ª Diretora-Tesoureira: Josiane Francisca Cândida; 2ª Diretora-Tesoureira: Nágela Ramadan Kalil; 1° Fiscal: Daniel Barbosa de Freitas Sousa e 2ª Fiscal: Ângela de Castro Santos, com o compromisso de bem fiel cumprirem os deveres dos cargos, acima referidos, cooperando para o engrandecimento moral da Associação. E, para constar, eu (a) Rejane de Freitas Barros, 1ª Secretária, que lavrei o presente instrumento termo, que é assinado pela Diretora Presidente, Roberta Fernandes Guimarães, pela empossada 1ª Diretora-Tesoureira, Josiane Francisca Cândida e pela 2ª Fiscal, Ângela de Castro Santos. (a) Roberta Fernandes Guimarães – Josiane Francisca Cândida – Ângela de Castro Santos.

1° TAB. CAÇU-GO

Caçu, 10 de agosto de 2004.

TABELIONATO 1° DE NOTAS
Fone: (64) 656-1067 - Caçu-GO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Roberta Fernandes Guimarães
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença. Dou fé
Caçu, 11 de agosto de 2004
Em test. da verdade.
☐ OLDACI MOSA DOS SANTOS - 1° TAB. ☐ MARISTELA SOUSA C. PARANAIBA - ESCRV.
☒ MISSE SOUSA CARVALHO - ESCREV. ☐ ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - ESCREV.

Roberta Fernandes Guimarães
Roberta Fernandes Guimarães
Diretora-Presidente

- AS SEGURADORAS PODERÃO SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 DO ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 56, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001.
- PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO:15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS APARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
- SUSEP - ATENDIMENTO AO PÚBLICO: TEL.: 0800-218484
- FENASEG - CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CONVÊNIO DPVA: TEL.: 0800 221204

OBSERVAÇÃO A

PARA CÁLCULO DO TOTAL A PAGAR EM REAIS:
- APLICAR O PERCENTUAL DO IOF SOBRE O PRÊMIO LÍQUIDO.
- O TOTAL É IGUAL À SOMA DO PRÊMIO LÍQUIDO + IOF.

OBSERVAÇÃO B

ENQUADRAM-SE NAS CATEGORIAS TARIFÁRIAS 03 E 04 OS SEGUINTES VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E LOTAÇÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHÕES OU PICK-UP ADAPTADOS PARA O TRANSPORTE DE OPERÁRIOS, TRABALHADORES OU LAVRADORES, AOS LOCAIS DE TRABALHO.
NOS CASOS DAS CATEGORIAS TARIFÁRIAS 03 E 04 O SEGURO OBRIGATÓRIO DE DPVAT NÃO DEVE SER PAGO POR ESTE BILHETE, DEVENDO O PROPRIETÁRIO PROCURAR A SEGURADORA OU CORRETOR DE SUA CONVENIÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO.

OBSERVAÇÃO C

O SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - DPVAT, É PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.
PAGUE O SEU SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU QUOTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, O VENCIMENTO DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.
É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO, O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO. (ART. XI RESOLUÇÃO CONTRAN 721/88)

OBSERVAÇAO D

45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO, É REPASSADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) , PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR DOS SEGURADOS VITIMADOS EM ACIDENTES DE TRÂNSITO. (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DA LEI 8.212, ALTERADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI 9.503).

OBSERVAÇÃO E

5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO É REPASSADO MENSALMENTE AO COORDENADOR DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO. (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂ

ENCARGOS DO DETRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT

GONº 622384282 5 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO

MARCELO JULIANO GURGEL
AV PEDRO L. TEIXEIRA 0115 A LIO A
KM 201 FAROUE OESTE INDUS
74357540 GOIANIA-GO

CPF/CGC 858.106.496-53 PLACA KEM-4176

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO

GONº 622384282 5

EXERCÍCIO 2004 DATA EMISSÃO 29/12/2004

NOME/ENDEREÇO

MARCELO JULIANO GURGEL
AV PEDRO L. TEIXEIRA 0115 A LIO A
KM 201 FAROUE OESTE INDUS
74357540 GOIANIA-GO

VIA 01 CPF/CGC 858.106.496-53 PLACA KEM-4176

COD. RENAVAM 782224202 MARCA/MODELO MERCEDES/VOLARE AB ON

ANO/FAB 2002 CAT.TARIF 00 CHASSI 93ZB05822M2C007503

OBS: CATEGORIAS TARIFÁRIAS 03 OU 04 NÃO CORRAM NESTE BILHETE (VIDE OBSERVAÇÃO B NO VERSO)

PREMIO LIQUIDO(R$) IOF (R$) TOTAL(R$)

90502234 2 2351,6

DESP.

DETRAN - GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 622384282 5

VIA 01 COD. RENAVAM 782224202 RTB EXERCÍCIO 2004

NOME/ENDEREÇO

MARCELO JULIANO GURGEL
AV PEDRO L. TEIXEIRA 0115 A LIO A
KM 201 FAROUE OESTE INDUS
74357540 GOIANIA-GO

CPF/CGC 858.106.496-53 PLACA KEM-4176

PLACA ANT/UF CHASSI 93ZB05822M2C007503

ESPÉCIE/TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO MERCEDES/VOLARE AB ON

ANO FAB 2002 ANO MOD 2002

CAP/POT/CIL 2241/4154CV

CATEGORIA AL UGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1ª FADU 01/2004

PARCELAMENTO/COTAS 2ª 3ª

FAIXA I.P.V.A.

PREMIO LIQUIDO(R$) IOF DATA DE PAGAMENTO

PREMIO TOTAL(R$) 13:00:48

DATA 29/12/2004

OBSERVAÇÕES

RESERVADO PARA TRANSFERÊNCIA

RAUL AFONSO ROMAIS
PRESIDENTE - DETRAN/GO

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO PARA:

VALOR R$ 74.000,00

NOME DO COMPRADOR Prefeitura Municipal de Caçu GO

CPF/CNPJ 01.161.292/0001-60

ENDEREÇO Rua Isidoro Gaudart, nº 327 Centro - Caçu

LOCAL E DATA Goiânia, 31 de março de 2005

VENDEDOR

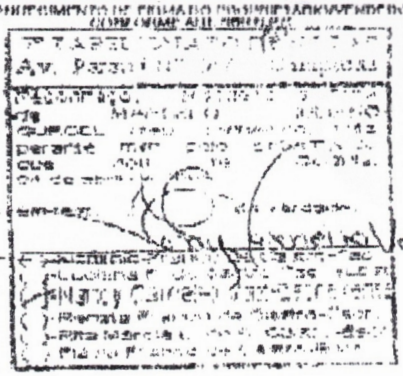
ATENÇÃO!

I) O VENDEDOR SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ASSINALADA, CABENDO AO COMPRADOR A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA PERANTE O DETRAN DO VEÍCULO PARA O SEU NOME.

II) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO NÃO SERÁ CONCLUÍDA PELO VENDEDOR, DEVENDO ESTA DILIGÊNCIA SER PROVIDENCIADA PELO COMPRADOR, ATRAVÉS DE DESPACHANTE.

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) POR SEMELHANÇA(S) DE(A)(S) ASSINATURA(S) DE(A)(S) COMPARECENTE(S)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN-GO Nº 6223642825

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

UF	01
CÓD. RENAVAM	782220202
NOME/ENDEREÇO	MARCELO JULIANO GURGEL AV PEDRO L. TEIXEIRA G115 A L1 KM 201 PARQUE OESTE INDUS 74375400 GOIANIA-GO
CPF/CNPJ	856.106.496-53
PLACA	KEN-4176
NOME ANTERIOR	TRANSINFANTIL T. ESCOLAR ME
PLACA ANTIGA	
CHASSI	9SP105B2M2C007503
ESPÉCIE/TIPO	PAS/ONIBUS
COMBUSTÍVEL	DIESEL
MARCA/MODELO	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON
ANO FAB.	2002
ANO MOD.	20
CMT/CC	024P/14OCV
CATEGORIA	ALUGUEL
COR PREDOMINANTE	BRANCA
OBSERVAÇÃO	MOTOR: 40841[illegible] SEM RESERVA DOMINIO
GOIÂNIA-GO	DATA 07/12/2

PRESIDENTE - DETRAN/GO

Atenciosamente, Dep. Colnaga
Sr. Gilberto

(64) 656 - 1060

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 15/05, de 05/04/2005.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Associação dos Universitários de Caçu-Jataí – ASSUCAJ, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Associação dos Universitários de Caçu - Jataí – ASSUCAJ e dá outras providências. A Constituição Federal contempla como forma certa e adequada de direcionamento de verbas, serviços ou bens a entidades/associações civis públicas ou particulares, por Entes da administração pública em qualquer esfera, o instituto do "Convênio", no presente caso para usar se desse instituto para permitir o uso gratuito de ônibus que integra o patrimônio do Município. Apesar de ser de responsabilidade do Governo Federal proporcionar e manter o ensino superior, não é proibido por nenhuma norma do nosso ordenamento jurídico que os Municípios direcionem verbas/serviços ou bens para o incremento de tal finalidade, de sorte que a matéria em comento está legalmente e constitucionalmente acobertada. Nota-se presente à possibilidade de finalização do convênio a qualquer momento mediante a retomada do veículo. Entendemos ser amplamente justa a matéria pela finalidade a que é dirigida, ou seja, o investimento do município em educação de nível superior. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de abril de 2005.

Vereador ***ORLANDO OLIVEIRA SILVA***
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348-1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 15/05, de 05/04/2005.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Associação de dos Universitários de Caçu – Jataí – ASSUCAJ, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Associação dos Universitários de Caçu – Jataí – ASSUCAJ, e dá outras providências. Percebe-se pela análise da matéria que há previsão de despesas ao Município de Caçu, todavia, sem informar valores, isso, logicamente, pela imprevisibilidade do que poderá ou não ocorrer, entretanto, informa que há dotações próprias no orçamento programa vigente com capacidade para suportá-las, devendo referidas dotações constar no convênio. Temos que a matéria, pela destinação do uso do bem público, é, de forma ampla, viável ao Município de Caçu, tanto no aspecto financeiro quanto econômico. O presente Projeto de Lei está, portanto, em consonância com a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, estando, também, sem contrariedade à Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2005.

Vereadora ***MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO***
- RELATORA -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348-1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - email: camaracacu@dgmnet.com.br